



**Prefeitura Municipal de São Leopoldo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDEDICA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9163/18 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil para seleção de Projetos que atendam a eixos específicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo e que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para firmar Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil – OSC financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo - FMDCA.

**1. REGRAS GERAIS**

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 suas alterações e Decreto Municipal n.º.9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

**2. OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de ações que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS – FMDCA. Os projetos apresentados devem estar relacionados ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo/RS e responder especificamente aos seguintes eixos do referido plano:



## Prefeitura Municipal de São Leopoldo



### Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

- Eixo 03 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes, com ênfase em atividades de formação e acompanhamento de grupos de adolescentes acerca da temática relacionada à saúde mental e valorização da vida;
- Eixo 05 – Gestão Política do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de São Leopoldo, com ênfase no acompanhamento da comissão intersetorial para a articulação e implantação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo, bem como ao COMDEDICA através de assessoria técnica que potencialize a apropriação do PDDHCA pela rede intersetorial e sua consequente execução.

Conforme determinação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS.

2.1.1 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

2.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que tratem dos seguintes pontos: **Eixo 3:** a) Discussões sobre Saúde Mental com grupos de adolescentes acompanhados pelas respectivas OSC's proponentes; b) ações e atividades que visem discutir questões do universo juvenil, relativas a saúde mental e outras demandas advindas deles, sendo estes protagonistas e multiplicadores de promoção e valorização da vida junto a seus pares; c) discussões com a rede intersetorial sobre protagonismo juvenil. **Eixo 5:** a) assessoria para a comissão intersetorial do Plano Decenal; b) acompanhamento e articulação da implantação do Plano Decenal juntos as secretárias e órgãos públicos municipais; c) formação para a Rede Intersectorial sobre o PDDHCA; d) planejamento do biênio das ações do Plano Decenal em parceria com o COMDEDICA; e) formação sobre rede e ações coletivas no âmbito do que define o PDDHCA.

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovados pela Resolução 88/2020 do COMDEDICA.

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para financiamento de Projeto voltado para a implementação de ações aprovadas pelo COMDEDICA onde sejam garantidos os direitos da criança e adolescente de acordo com a Política Pública do Município de São Leopoldo/RS.

Considerando ainda a Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta aos Conselhos cancelar projetos, mediante edital específico, com os créditos da retenção das captações de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E considerando também que estes recursos podem ser aplicados no fomento às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 9.163/2018 da Prefeitura Municipal de São Leopoldo consonantes ao Planejamento Estratégico do COMDEDICA 2019-2020, em especial nos seus objetivos 02 “Fortalecer as lutas pela garantia de direitos das crianças e adolescentes”, e 09 “Garantir um processo de formação”, o presente Chamamento Público se justifica.



## Prefeitura Municipal de São Leopoldo



### Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

#### 4. DOS PROJETOS APRESENTADOS

As propostas dos Projetos apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para garantir a absoluta prioridade dos Direitos de Crianças e Adolescentes através da defesa, promoção de direitos e controle social do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes aprovados pelo CONANDA na Resolução Nº 113 de 19/04/2006. Assim, o presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar propostas distintas, a fim de fortalecer a rede intersetorial e o protagonismo juvenil, através de projetos que contemplem um dos dois eixos citados abaixo, sendo aceito somente uma proposta por OSC:

**Eixo 01 do Edital:** promover a discussão, debate e ações que promovam o protagonismo juvenil, priorizando a dimensão da saúde mental, a fim de fomentar a promoção e valorização da vida junto aos adolescentes e jovens, em conformidade com o disposto no Eixo 03 do Plano Decenal de Crianças e Adolescentes do município de São Leopoldo. A fim de contemplar a execução do projeto considerando o contexto de calamidade pública em função da pandemia da Covid-19, para este eixo deverão ser apresentado plano de trabalho, prevendo atividades presenciais e não presenciais que contemple as bandeiras preta e vermelha que, por proibirem o atendimento presencial à coletivos, requerem realização das oficinas em modo não presencial e que também contemple as bandeiras laranja e amarela, que permitem a execução do projeto de forma a realizar tais oficinas em modo presencial, levando-se em conta os Planos de Contingência Sanitária das organizações.

**Eixo 02 do Edital:** realizar assessoria e consultoria para articulação e acompanhamento à implantação do Plano Decenal, em vistas de garantir os passos necessários para a sua implantação, publicização e conhecimento de todos os envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do município de São Leopoldo, em conformidade com o disposto no Eixo 05 do Plano Decenal de Crianças e Adolescentes deste município. A fim de contemplar a execução do projeto considerando o contexto de calamidade pública em função da pandemia da Covid-19, para este eixo deverão ser apresentado plano de trabalho, prevendo atividades presenciais e não presenciais que contemple as bandeiras preta e vermelha que, por proibirem o atendimento presencial à coletivos, requerem realização das oficinas em modo não presencial e que também contemple as bandeiras laranja e amarela, que permitem a execução do projeto de forma a realizar tais oficinas em modo presencial, levando-se em conta os Planos de Contingência Sanitária das organizações.

#### 5. DO VALOR

O valor total disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo 40.625,00 (quarenta mil, seiscientos e vinte e cinco reais) para projetos relacionados ao Eixo 01 deste edital, perfazendo um total de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para contemplar 04 projetos de organizações distintas; e R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) reais para projeto que atenda ao Eixo 02 deste edital.

Os projetos, distintamente atendem o público beneficiário de crianças, adolescentes, famílias e profissionais da rede de defesa e proteção do Município de São Leopoldo/RS. É importante lembrar que a Lei do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São Leopoldo define que



## Prefeitura Municipal de São Leopoldo



### Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

o percentual de 20 (vinte) % do valor do projeto deve ser retido para deliberação de outras demandas do COMDEDICA. Por isto o valor total deve ser 20% a mais dos custos regularmente projetados para o conjunto das ações previstas para serem realizadas.

#### 6. PLANO DE TRABALHO

Considerando o objetivo do presente chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, conforme o cronograma e documentação abaixo relacionados, o seu Plano de Trabalho a ser desenvolvido entre 06 a 12 meses de sua vigência, devendo estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos.

Conforme o Decreto Municipal nº 9.163/2018, Plano de Trabalho deve conter os seguintes itens e apresentar a documentação constante no Anexo VI deste mesmo decreto:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II – Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem realizadas na execução das ações a serem executados;

III – A previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;

V – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VI – Definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

#### 7. CRONOGRAMA, ENTREGA DE PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

1. Publicação do Edital de Chamamento – dia **26/04/2021**.

2. Prazo de entrega dos Projetos e documentos na SECOL – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, das 9h às 14h – até **25/05/2021**.

3. Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção conforme Portaria nº108.523 – Dias **01/06/2021 até 11/06/2021**.

4. Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos selecionados no site da Prefeitura e no átrio da SDS – até Dia **14/06/2021**.

5. Prazo para complementação do Plano de Trabalho, bem como a documentação faltante- Dia **15/06/2021 até 17/06/2021**

6. Prazo recursal para a Comissão de Seleção – Dia **18/06/2021 até 24/06/2021**.

7. Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção até **02/07/2021**.

8. Publicação do resultado final - Até **05/07/2021**.

9. Prazo de Execução dos projetos: ano de 2021 a 2022, sendo 12 meses de execução do projeto.

#### 7.2 Requisitos para a habilitação

A Organização da Sociedade Civil – OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



## Prefeitura Municipal de São Leopoldo



### Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

- II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - Não incorrer nas vedações do artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;
- V - Estar regularmente inscrita no COMDEDICA.

### 7.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A documentação deverá ser entregue, junto com a proposta de projeto, no prazo de 30 dias do edital. Em conformidade com o decreto Municipal nº 9163/2018 em meio **FÍSICO e DIGITAL** no Secretaria de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dom João Becker, nº 754, Centro – São Leopoldo/RS no prazo estabelecido no cronograma, **em envelope lacrado**. A documentação entregue na modalidade digital **deverá ser entregue em arquivo único**, na mesma ordem dos documentos entregues na modalidade física. OS documentos exigidos são:

- I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
- II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
- III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
- IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- V - Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
- VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;



## Prefeitura Municipal de São Leopoldo



### Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIV - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e

XVIII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 O Processo de Seleção da Proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, conforme Portaria nº 108.523 de 28 de fevereiro de 2019, sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014.



## Prefeitura Municipal de São Leopoldo



### Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

- 8.2 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo:
- a) 01 (um) servidor(a) da Secretaria Geral de Governo;
  - b) 01 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
  - c) 01 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal da Fazenda;
  - d) 02 (dois) servidores (as) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
  - e) 01 (um) integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA –

### 9. ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para avaliação do Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

- I. A consonância da Proposta com o objeto e objetivo, conforme o presente edital;
- II. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à política da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei n° 8.069/90;
- III. A conformidade com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo;
- IV. A capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC – para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 33) e Decreto Municipal n° 9163/2018;
- V. A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 22) e Decreto Municipal n° 9163/2018, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

9.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

	PESO	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	2			
2. Consonância com objetivos propostos	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações	3			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia	3			
5. Capacidade técnica e operativa	3			



6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	3			
7. Coerência das metas indicadas	2			
8. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto	3			
TOTAL	20			

1. Viabilidade dos objetivos propostos: se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis - Peso 2
2. Consonância com objetivos propostos neste edital: se os objetivos estão de acordo com o previsto no ECA -Lei. 8.069/90 - Peso 1
3. Estratégia prevista para execução das ações: se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível - Peso 3
4. Coerência do valor global proposto com o valor de referência: se o valor apresentado na proposta for exequível e se estão em consonância com o valor de referência de mercado - Peso 3
5. Capacidade técnica e operativa: se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto, tendo experiência no que se propõe a executar - Peso: 3
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas - Peso 3
7. Coerência das metas indicadas: se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e os objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade - Peso 2
8. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto: se as ações descritas a serem realizadas possuem nexos com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria - Peso 3

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ANÁLISE DE RECURSO

10.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item “consonância com objetivos propostos neste edital”;
- b) Alinhamento com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo/RS;
- c) alinhamento com o planejamento estratégico do COMDEDICA
- d) maior pontuação no item “capacidade técnica e operacional”;
- e) número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;
- f) ofertar maior número de vagas de acordo com o valor per capita proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;

10.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.



Prefeitura Municipal de São Leopoldo



Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

10.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.4 As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação.

10.5 Após o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s) ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Secretária-geral de Governo deverá homologar e divulgar, no diário oficial eletrônico adotado pelo Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## 11. DA CELEBRAÇÃO

11.1. Após a análise e seleção da proposta apresentada, e entregue as documentações legalmente exigidas, a Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º.9163/2018.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

12.2 O COMDEDICA, por meio da Comissão Projetos é responsável pelo monitoramento das ações previstas e seu impacto, emitindo parecer sobre o relatório técnico de atividades, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## 13. DA INEXECUÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para demonstração de resultados, que contera elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

14.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o previsto pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º.9163/2018;

14.2.1 O Relatório Técnico de Atividades deverá conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

14.2.2 O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deverá conter: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, de acordo com o Decreto Municipal n.º.9163/2018.



14.3 A Organização da Sociedade Civil -OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

14.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil –OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

14.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

14.6. Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Projetos e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

- I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
- II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

14.6.1. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

- I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados; III -O grau de satisfação do público-alvo;
- IV-A possibilidade de sustentabilidade e das ações após a conclusão do objeto pactuado.

14.6.2 A Comissão de Projetos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

- I - aprovação da prestação de contas (relatório financeiro e de cumprimento do objeto);
- II -aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas, em relação ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

- I- extrato bancário do bimestre;
- II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
- III- contracheques (ou outro comprovante de pagamento de salário/honorários), constando o nome do profissional;
- IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
- V- tributos pertinentes recolhidos;
- VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado.



**Prefeitura Municipal de São Leopoldo**



**Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS**

15.2 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho Aprovado.

15.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

- I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
- II- parcerias obtidas;
- III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
- IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
- V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;
- VI- análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

15.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 A Dotação Orçamentária e os Recursos decorrentes desta contratação ocorrerão a conta da:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

12.01.08.243.0041.2489 PROJETO ATIVIDADE

3.3.50.43.00.00.00.00 – 1080. 00000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.

17.2 Em caso de rescisão do Termo de Fomento, o COMDEDICA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Colaboração.

São Leopoldo, 22 de abril de 2021.

**Fábio Bernardo da Silva**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**Márcia Rosane Martins**  
Presidenta do COMDEDICA